

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 45/2025

Estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º O Estudo Dirigido nos cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE regular-se-á de acordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2.º O Estudo Dirigido se constitui numa modalidade de integralização de Componente Curricular, por meio de programa de estudos e trabalhos a serem realizados pelo acadêmico, sob o acompanhamento e supervisão docente, com utilização de metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para orientar o acadêmico em seu processo de aprendizado.

Art. 3.º O Estudo Dirigido é autorizado, como possibilidade de integralização curricular, na falta de componentes curriculares equivalentes nas demais matrizes curriculares da Instituição nos **cursos presenciais**, quando:

I – o acadêmico estiver em fase de conclusão do curso:

a) para fins desta Resolução, considera-se o acadêmico em fase de conclusão do curso, aquele regularmente matriculado e que não possua mais de 7 (sete) componentes curriculares de 70 (setenta) horas ou equivalentes remanescentes para a conclusão do curso, incluídos os já matriculados no respectivo semestre, com exceção das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso.

II – o currículo cursado estiver em processo de extinção e os componentes curriculares faltantes não sejam mais ofertados regularmente e nem exista a possibilidade de eles serem substituídos por outros componentes curriculares que contribuam na formação do acadêmico, observado o limite de 7 (sete) componentes curriculares.

Conselho Universitário – CONSUNI

III – para fins desta Resolução, pode ser autorizada a matrícula em componentes curriculares na modalidade de Estudo Dirigido, em currículos que estejam em processo de extinção, cujo estudante tenha concluído no mínimo 60% (sessenta por cento) da carga horária total de sua Matriz Curricular.

IV – o aluno que tiver o(s) Estudo(s) Dirigido(s) deferido(s) deverá cursar o(s) Estudo(s) Dirigido(s), bem como todos os demais componentes curriculares faltantes, no respectivo semestre letivo.

V – ocorrerem situações consideradas como excepcionais, cuja apreciação e deliberação ficarão ao encargo da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4.^º Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido, o acadêmico deve efetuar o preenchimento de requerimento específico na Central Acadêmica, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, atendidas as disposições regimentais quanto ao prazo de matrícula.

§ 1.^º O requerimento será recebido pela Secretaria Acadêmica, que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso que, após análise, dará parecer e encaminhará para despacho da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2.^º Nos casos em que o acadêmico não atenda ao disposto nessa Resolução, a Secretaria Acadêmica indeferirá o requerimento no ato do recebimento.

§ 3.^º Após o deferimento do requerimento de Estudo Dirigido, o acadêmico deve comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a matrícula até o prazo final de alteração de matrícula estabelecido em Calendário Acadêmico.

§ 4.^º A não efetuação da matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no indeferimento automático do requerimento.

Art. 5.^º O Estudo Dirigido é autorizado, como possibilidade de integralização curricular, na falta de componentes curriculares equivalentes nas demais matrizes curriculares da Instituição nos cursos no **formato a distância**, quando:

I – o acadêmico estiver em fase de conclusão do curso:

a) para fins desta Resolução, considera-se o acadêmico em fase de conclusão do curso no formato a distância, aquele regularmente matriculado e que não possua mais de 3 (três) componentes curriculares de 70 (setenta) horas ou equivalentes remanescentes para a conclusão do curso, incluídos os já matriculados no respectivo semestre, com exceção das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso e, desde que os componentes curriculares não sejam ofertados nos próximos 6 (seis) meses, a contar da data de solicitação do Estudo Dirigido.

Art. 6.^º Para solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Dirigido dos cursos a distância, o acadêmico deve efetuar o preenchimento de requerimento específico na Central Acadêmica.

§ 1.^º O requerimento para solicitação de Estudo Dirigido dos Cursos no formato EaD estará disponível na Central Acadêmica de janeiro a novembro do ano corrente.

§ 2.^º O requerimento será recebido pela Secretaria Acadêmica, que encaminhará a solicitação à Coordenação de Curso que, após análise, dará parecer e encaminhará para despacho da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3.^º Nos casos em que o acadêmico exceda o disposto nessa Resolução, a Secretaria Acadêmica indeferirá o requerimento no ato do recebimento.

§ 4.^º Após o deferimento do requerimento de Estudo Dirigido, o acadêmico deve comparecer à Secretaria Acadêmica para efetuar a matrícula em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do deferimento.

§ 5.^º As atividades de Estudo Dirigido dos Cursos no formato EaD iniciarão em até 30 (trinta) dias após a data da matrícula, no respectivo Estudo Dirigido.

§ 6.^º A não efetuação da matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no indeferimento automático do requerimento.

Art. 7.^º O Coordenador de Curso, no qual o acadêmico estiver vinculado, é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pelo acompanhamento do acadêmico.

Art. 8.^º O Estudo Dirigido deve ser organizado de acordo com a metodologia do plano de ensino do referido Componente Curricular.

Art. 9.^º O planejamento do Estudo Dirigido deve ser organizado de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 10. O Estudo Dirigido é desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa do Componente Curricular, mediante orientações presenciais ou mediadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, observadas as seguintes diretrizes:

I – Componentes Curriculares de 30 (trinta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas possuem avaliação A1 e A2 e deverão ter no mínimo 2 (dois) momentos de orientação presenciais;

II – Componentes Curriculares de 60 (sessenta) horas ou mais possuem avaliação A1, A2 e A3 e deverão ter no mínimo 3 (três) momentos de orientação presenciais.

Parágrafo único. No Estudo Dirigido, o acompanhamento docente do acadêmico far-se-á no mesmo nível de exigência correspondente ao Componente Curricular oferecido em regime regular, em especial, no que se refere aos objetivos e à avaliação de aprendizagem.

Art. 11. A avaliação do desempenho final dos acadêmicos tem como base um processo de avaliação da aprendizagem com a utilização de, no mínimo 3 (três) instrumentos diferentes.

Parágrafo único. Cabe ao docente disponibilizar os materiais do Componente Curricular em sala específica no ambiente virtual, elaborar os instrumentos de avaliação, agendar as datas de sua realização e registrar os resultados no Diário Eletrônico conforme o prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico.

Art. 12. O docente fará jus à remuneração correspondente a 1 (uma) hora/aula semanal para cada 4 (quatro) acadêmicos orientandos ou fração, por Componente Curricular ministrado.

Parágrafo único. O docente pode orientar no máximo até 8 (oito) acadêmicos por Componente Curricular.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 14. Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 22/2023, de 7/6/2023.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de dezembro de 2025.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na UNIFEBE em 10 de dezembro de 2025.

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DIRIGIDO

Pelo presente instrumento o (a) professor (a) _____ e o (a) acadêmico (a) _____ do Curso de _____, comprometem-se a cumprir o cronograma, bem como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para o componente curricular de _____, carga horária _____ a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o que segue:

* Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade.

1. OBJETIVOS

Geral: _____

De aprendizagem: _____

2. CONTEÚDO

DIA	CONTEÚDO
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	
____ / ____ / ____	

3. ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (Observação: especificar pesos critérios).

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Professor (a)

Assinatura do (a) Acadêmico (a)